

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 50/2019 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

PROCESSO nº. 00053-00097195/2019-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **PRÁTICA BRASIL - EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E SIMULAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.005.609/0001-19, com sede na Estrada do Gabinal, nº 1521, Freguesia - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, Tel.: (21) 3116-8300, e-mail: nbrunetto@praticabrasil.com.br; representada por Petrich Machado Faria, portador(a) do RG nº 00114677600 DETRAN/RJ e do CPF nº 006.093.567-71, na qualidade de Sócio Administrador (38539949).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo, em atenção ao Instrumento Particular de Alteração e Transformação da WORLDPOINT BRASIL LLC (38539949) e nos termos do art. 65 c/c art. 61 da Lei nº 8.666/1993, objetiva a alteração contratual com vistas a alterar a denominação social da empresa contratada, que passa de WORLDPOINT BRASIL LLC, para PRÁTICA BRASIL - EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E SIMULAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Petrich Machado Faria.
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **PETRICH MACHADO FARIA, CPF nº 006.093.567-71, Usuário Externo**, em 24/04/2020, às 07:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 24/04/2020, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38990232** código CRC= **54D5C090**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

39017911

00053-00097195/2019-50

Doc. SEI/GDF 38990232